

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 5721/989/16 **Poder** LEGISLATIVO

Município Espírito Santo do Turvo

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Período 06/2017

Relator Dr. Antonio Roque Citadini

Unidade Fiscalizadora UR-02 UNIDADE REGIONAL DE BAURU

Responsável ROSINEI PEREIRA DA SILVA

Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF 017.043.289-00

Período de Gestão 01/01/2017 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2017	R\$ 696.567,01	R\$ 17.808.667,05	3,9114%	3,9114%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2017, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 3,9114%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

R\$ 92.964,86
R\$ 0.00
R\$ 4.264,72
R\$ 25.895,67
R\$ 62.804,47
R\$ 491.994,00
R\$ 550.384,63
R\$ 0.00
R\$ 4.413,84

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 57,14%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Damasa (atal da Darfaltana	D¢ 401 004 00
Repasse total da Prefeitura	R\$ 491.994,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 0,00
Despesas com folha de pagamento	R\$ 281.144,23
Despesa com folha/Transferências realizadas	57,14%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior	R\$ 14.766.966,14
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 120.498,03
Limite art.° 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite	0,82%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,82%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	4668
Receita Tributária Ampliada exercício anterior	R\$ 14.766.966,14
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 1.033.687,62
Total de Despesas do exercício	R\$ 433.603,37
Percentual Apurado	2,94%

^(*) Dados IBGE ano anterior, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 2,94%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Data da Geração: 18/08/2017 Hora da Geração: 21:55:24